

te 260°1'13", distância de 29,98m; 9-10 - em linha reta com azimute 246°44'50", distância de 89,16m; 10-11 - em linha reta com azimute 237°1'8", distância de 119,24m; 11-12 - em linha reta com azimute 230°36'51", distância de 94,71m; 12-13 - em linha reta com azimute 230°50'37", distância de 98,72m; 13-14 - em linha reta com azimute 231°28'5", distância de 100,01m; 14-15 - em linha reta com azimute 232°32'35", distância de 120,12m; 15-16 - em linha reta com azimute 232°31'38", distância de 68,00m; 16-17 - em linha reta com azimute 140°36'16", distância de 7,48m; 17-18 - em linha reta com azimute 230°36'16", distância de 166,25m; 18-19 - em linha reta com azimute 352°55'21", distância de 17,17m; 19-20 - em linha reta com azimute 345°51'12", distância de 3,33m; 20-21 - em linha reta com azimute 50°38'44", distância de 155,65m; 21-22 - em linha reta com azimute 140°36'16", distância de 4,35m; 22-23 - em linha reta com azimute 51°18'18", distância de 386,81m; 23-24 - em linha reta com azimute 51°20'54", distância de 560,35m; 24-1 - em linha reta com azimute 141°21'48", distância de 43,22m, perfazendo uma área de 41.536,63m² (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/003, situa-se no km 238+620m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Olander Fernandes Leal e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523359,4624 e E=699034,7185, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 230°36'16", distância de 36,19m; 2-3 - em linha reta com azimute 321°21'48", distância de 17,58m; 3-4 - em linha reta com azimute 50°38'44", distância de 47,04m; 4-1 - em linha reta com azimute 172°52'7", distância de 20,75m, perfazendo uma área de 731,05m² (setecentos e trinta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/003, situa-se no km 237+550m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Renata Villarinho Galli Cardoso e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7524309,5615 e E=699892,0613, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 231°18'5", distância de 383,21m; 2-3 - em linha reta com azimute 321°21'48", distância de 10,00m; 3-4 - em linha reta com azimute 43°30'53", distância de 115,04m; 4-5 - em linha reta com azimute 17°45'18", distância de 44,38m; 5-6 - em linha reta com azimute 10°26'47", distância de 118,83m; 6-7 - em linha reta com azimute 345°20'51", distância de 36,01m; 7-8 - em linha reta com azimute 3°47'18", distância de 19,3m; 8-9 - em linha reta com azimute 12°51'32", distância de 56,34m; 9-10 - em linha reta com azimute 102°24'59", distância de 42,37m; 10-11 - em linha reta com azimute 182°24'38", distância de 40,84m; 11-12 - em linha reta com azimute 131°53'36", distância de 77,89m; 12-13 - em linha reta com azimute 80°25'35", distância de 66,48m; Segmento 13-1 - em linha reta com azimute 141°21'48", distância de 37,05m, perfazendo uma área de 29.494,28m² (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/004, situa-se no km 238+700m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Olander Fernandes Leal e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523516,4909 e E=699006,7481, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 230°36'16", distância de 55,34m; 2-3 - em linha reta com azimute 139°23'55", distância de 9,62m; 3-4 - em linha reta com azimute 230°37'38", distância de 140,41m; 4-5 - em linha reta com azimute 333°23'42", distância de 28,59m; 5-6 - em linha reta com azimute 51°20'33", distância de 10,46m; 6-7 - em linha reta com azimute 51°20'50", distância de 23,24m; 7-8 - em linha reta com azimute 51°3'57", distância de 25,09m; 8-9 - em linha reta com azimute 50°38'44", distância de 130,67m; 9-1 - em linha reta com azimute 141°21'48", distância de 17,58m, perfazendo uma área de 4.730,98m² (quatro mil, setecentos e trinta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

VIII - área 8 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/004, situa-se no km 239+350m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Lago Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523067,4620 e E=698497,4437, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 235°13'33", distância de 53,24m; 2-3 - em linha reta com azimute 317°40'31", distância de 9,49m; 3-4 - em linha reta com azimute 324°52'18", distância de 1,91m; 4-5 - em linha reta com azimute 335°9'43", distância de 2,05m; 5-6 - em linha reta com azimute 346°15'9", distância de 2,17m; 6-7 - em linha reta com azimute 356°22'29", distância de 1,68m; 7-8 - em linha reta com azimute 6°2'12", distância de 1,99m; 8-9 - em linha reta com azimute 16°15'9", distância de 1,89m; 9-10 - em linha reta com azimute 26°45'17", distância de 2,10m; 10-11 - em linha reta com azimute 37°13'29", distância de 1,88m; 11-12 - em linha reta com azimute 47°16'25", distância de 1,94m; 12-13 - em linha reta com azimute 52°24'37", distância de 43,07m; 13-1 - em linha reta com azimute 142°24'55", distância de 23,49m, perfazendo uma área de 1.166,21m² (um mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

IX - área 9 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/004, situa-se no km 239+110m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, consta pertencer a Fausto Cardoso e/ou

outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523285,3963 e E=698612,3892, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 231°23'18", distância de 9,92m; 2-3 - em linha reta com azimute 286°33'12", distância de 5,08m; 3-4 - em linha reta com azimute 313°27'49", distância de 7,95m; 4-5 - em linha reta com azimute 327°44'8", distância de 2,97m; 5-6 - em linha reta com azimute 327°44'2", distância de 11,27m; 6-7 - em linha reta com azimute 331°21'46", distância de 15,40m; 7-8 - em linha reta com azimute 337°59'3", distância de 15,01m; 8-9 - em linha reta com azimute 339°5'30", distância de 1,27m; 9-10 - em linha reta com azimute 355°46'14", distância de 2,46m; 10-11 - em linha reta com azimute 11°32'1", distância de 3,08m; 11-12 - em linha reta com azimute 24°49'31", distância de 3,19m; 12-13 - em linha reta com azimute 35°40'25", distância de 3,43m; 13-14 - em linha reta com azimute 45°8'30", distância de 2,83m; 14-15 - em linha reta com azimute 160°0'44", distância de 19,16m; 15-16 - em linha reta com azimute 146°52'32", distância de 16,95m; 16-1 - em linha reta com azimute 141°20'39", distância de 28,60m, perfazendo uma área de 726,01m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados e um decímetro quadrado);

X - área 10 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/004, situa-se à Avenida José Vicente Aiello, s/nº (altura do km 239+110m da Rodovia SP-225), Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Sergio Caixeta Dias e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523348,8446 e E=698575,4713, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 230°32'37", distância de 4,08m; 2-3 - em linha reta com azimute 247°13'35", distância de 3,52m; 3-4 - em linha reta com azimute 274°47'46", distância de 2,90m; 4-5 - em linha reta com azimute 340°0'44", distância de 10,95m; 5-6 - em linha reta com azimute 340°0'44", distância de 18,11m; 6-7 - em linha reta com azimute 70°0'44", distância de 10,00m; 7-1 - em linha reta com azimute 160°0'44", distância de 28,75m, perfazendo uma área de 297,65m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

XI - área 11 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/004, situa-se no km 239+180m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a Distribuidora de Ferro Brasília Ltda. e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523236,3339 e E=698551,2214, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 231°22'1", distância de 19,97m; 2-3 - em linha reta com azimute 231°20'43", distância de 20,43m; 3-4 - em linha reta com azimute 231°32'25", distância de 19,88m; 4-5 - em linha reta com azimute 231°13'33", distância de 19,33m; 5-6 - em linha reta com azimute 231°34'51", distância de 19,47m; 6-7 - em linha reta com azimute 231°16'53", distância de 19,49m; 7-8 - em linha reta com azimute 231°11'12", distância de 19,15m; 8-9 - em linha reta com azimute 231°24'9", distância de 22,04m; 9-10 - em linha reta com azimute 10°7'29", distância de 34,01m; 10-11 - em linha reta com azimute 331°44'28", distância de 18,94m; 11-12 - em linha reta com azimute 7°36'52", distância de 38,14m; 12-13 - em linha reta com azimute 53°21'24", distância de 11,71m; 13-14 - em linha reta com azimute 22°2'36", distância de 64,87m; 14-15 - em linha reta com azimute 337°2'8", distância de 15,11m; 15-16 - em linha reta com azimute 70°0'44", distância de 11,08m; 16-17 - em linha reta com azimute 161°32'43", distância de 52,74m; 17-18 - em linha reta com azimute 170°13'11", distância de 9,60m; 18-19 - em linha reta com azimute 172°7'24", distância de 16,87m; 19-20 - em linha reta com azimute 174°50'18", distância de 14,57m; 20-21 - em linha reta com azimute 190°33'31", distância de 12,48m; 21-22 - em linha reta com azimute 196°18'56", distância de 16,54m; 22-23 - em linha reta com azimute 204°3'3", distância de 6,53m; 23-24 - em linha reta com azimute 211°42'0", distância de 2,61m; 24-1 - em linha reta com azimute 229°46'30", distância de 8,84m, perfazendo uma área de 12.633,73m² (doze mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

XII - área 12 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000225-235.242-016-D03/005, situa-se no km 240 da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, Município e Comarca de Bauru, que consta pertencer a José da Silva Martha Filho e/ou outros, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7522762,3721 e E=698049,8805 sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 230°14'41", distância de 73,86m; 2-3 - em linha reta com azimute 229°51'41", distância de 100,10m; 3-4 - em linha reta com azimute 230°34'56", distância de 120,06m; 4-5 - em linha reta com azimute 231°16'57", distância de 100,13m; 5-6 - em linha reta com azimute 232°40'58", distância de 40,11m; 6-7 - em linha reta com azimute 234°28'39", distância de 80,26m; 7-8 - em linha reta com azimute 235°31'32", distância de 25,50m; 8-9 - em linha reta com azimute 228°21'34", distância de 54,24m; 9-10 - em linha reta com azimute 232°29'53", distância de 60,31m; 10-11 - em linha reta com azimute 234°38'56", distância de 39,84m; 11-12 - em linha reta com azimute 230°49'5", distância de 59,87m; 12-13 - em linha reta com azimute 229°38'3", distância de 60,10m; 13-14 - em linha reta com azimute 233°7'21", distância de 60,83m; 14-15 - em linha reta com azimute 244°48'1", distância de 20,60m; 15-16 - em linha reta com azimute 234°6'27", distância de 79,62m; 16-17 - em linha reta com azimute 234°35'28", distância de 100,05m; 17-18 - em linha reta com azimute 230°28'7", distância de 83,32m; 18-19 - em linha reta com azimute 319°14'15", distância de 7,41m; 19-20 - em linha reta com azimute 50°15'40", distância de 63,82m; 20-21 - em linha reta com azimute 52°17'31", distância de 24,78m; 21-22 - em linha reta com azimute 53°28'51", distância de 354,37m; 22-23 - em linha reta com azimute 53°7'26",

distância de 57,24m; 23-24 - em linha reta com azimute 51°19'20", distância de 662,78m; 24-1 - em linha reta com azimute 172°18'35", distância de 9,55m, perfazendo uma área de 11.952,88m² (onze mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.868, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Jahu, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Jahu, objeto do Decreto Municipal nº 6.398, de 3 de fevereiro de 2012, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuarem prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de fevereiro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.869, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.762, de 11 de setembro de 2009, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, de imóvel que especifica, situado naquele Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.762, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, Administração Regional do Centro e implantação de serviços municipais de atendimento ao cidadão.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2012.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-3-2012

No processo SS-2.038-10 (SGP-26.584-11), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente o pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 10 Agentes Técnicos de Assistência à Saúde - categoria profissional de Biomédico, para os Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz - IAL, da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-35, de 13-3-2012

Prorroga o prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-4-2012, que institui Grupo Técnico visando a promover estudos e propor medidas necessárias para racionalização de recursos humanos em especialidades médicas, gerenciamento de unidades hospitalares, bem como soluções de carreira e jornada para os médicos

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-4-2012, que institui Grupo Técnico visando a promover estudos e propor medidas necessárias para racionalização de recursos humanos em especialidades médicas, gerenciamento de unidades hospitalares, bem como soluções de carreira e jornada para os médicos, fica prorrogado por 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada nos Processos FUSSESP n.ºs 23.885 e 23.887/2012, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba, transferidos à Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo – 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior "General Salgado", de Pindamonhangaba, como segue:

Quant.	Especificação Material	Patrimônio
42	Cadeiras giratória	723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763 e 764.
22	Mesas para micro-computadores	765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785 e 786.
13	Estabilizadores	15.994, 16.239, 16.237, 16.240, 16.226, 16.688, 16.236, 16.593, 16.622, 16.225, 16.689, 16.687, 16.682
02	Estabilizadores SMS	17.094 e 17.096
01	Micro Sistêmica PIII	16.527
23	Microcomputadores	16.620, 17.392, 17.394, 17.391, 17.399, 17.398, 17.397, 17.397, 17.400, 16.606, 17.396, 17.407, 17.410, 17.409, 17.408, 17.406, 17.405, 17.404, 17.403, 16.486, 17.395, 17.401 e 17.402
01	Microcomputador AMD Athon	17.389
10	Microcomputadores Syntax	16.655, 16.654, 16.653, 16.652, 16.651, 16.650, 16.648, 16.646, 16.647 e 16.649
07	Microcomputadores Qualith Comp.	16.784, 16.779, 16.782, 16.783, 16.778, 16.781 e 16.780
23	Monitores	17.422, 17.412, 17.413, 17.414, 17.415, 17.417, 17.419, 17.411, 17.421, 17.416, 17.423, 17.424, 17.425, 17.426, 17.427, 17.428, 17.429, 17.420, 16.607, 17.430, 17.418, 16.615 e 16.473
02	Monitores 15pol Prowiew	16.525 e 16.489
10	Monitores SVGA 15pol	16.170, 16.155, 16.151, 16.150, 16.165, 16.149, 16.147, 16.162, 16.158 e 16.167

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria SUBSECOM nº 3, de 12-3-2012

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Subsecretaria de Comunicação de São Paulo, Casa Civil, órgão central do SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, obedecidos os princípios estabelecidos no Dec. nº 52.040, de 07 de agosto de 2007, no Dec. nº 51.465, de 1º de janeiro de 2007, Dec. nº 56.640, de 1º de janeiro de 2011, Dec. nº 56.641 de 1º de janeiro de 2011 e o Dec. nº 57.477, de 31 de outubro de 2011

O Subsecretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os objetivos do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM, cujo órgão central normativo e controlador é a Subsecretaria de Comunicação, tendo, dentre seus objetivos, a implementação de ações visando a uniformidade da comunicação do Governo, com a implantação e atualização constante das normas orientadoras para os demais órgãos que compõe o SICOM, além do adequado gerenciamento, controle e apoio técnico específicos, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o presente "Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo", que estabelece a padronização de logotipos, fontes,